

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

Errata ao Pregão Presencial n° 005/2017, relativo ao Processo Administrativo n° 000460/2017, tendo como objeto "**a aquisição de material permanente (Servidor de dados/rede com instalação e configuração)**", destinado a atender a esta Fundação.

A **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES**, por intermédio de sua Presidente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, visando prestigiar o *Princípio Licitatório da Ampla Concorrência*, e consequentemente ao *Princípio do Interesse Público*, efetua por meio deste instrumento as seguintes alterações:

1. O *item 4.3*. passa ter a seguinte redação:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, realizar-se-á à **Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Novo Horizonte (BNH), no município de Linhares, Estado do Espírito Santo, CEP 29902-120**, sendo pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitação na Modalidade PREGÃO, criada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da *Portaria n° 131*, de 04 de maio de 2017, e realizada de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2. O *item 7.2.5*. passa ter a seguinte redação:

7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora;

7.2.5.2 - A Licitante poderá realizar visita técnica, para informações sobre as condições que poderão afetar os custos e o andamento da entrega, instalação e configuração dos produtos/materiais bem como para esclarecimentos de dúvidas porventura existentes;

7.2.5.3 - As visitas poderão ser realizadas até o dia 23/11/2017, em horário administrativo, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas e deverão ser agendadas com o Sr. Welton Castoldi, através do telefone (27) 3373-7900 com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência;

7.2.5.4 - O representante credenciado pela Licitante para efetuar a visita, deverá apresentar-se munido de documentação de identificação;

7.2.5.5 - Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa;

7.2.5.6 - A Fundação fornecerá na mesma data da sua realização, o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado à documentação do Envelope n° 01;

7.2.5.7 - Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, Declaração formal assinada pelo(s) responsável(eis) da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Fundação;

3. O item 10.1.1. passa ter a seguinte redação:

10.1.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1.1 - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Fundação, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.1.1.2 - Quanto ao(s) profissional(ais) responsável(eis) pela instalação e configuração do(s) produto(s)/material(ais), a Licitante deverá comprovar:

10.1.1.2.1 - A sua certificação para manuseio dos equipamentos da CONTRATANTE devidamente capacitado, com os devidos diplomas e certificações oficiais reconhecidas por instituição autorizada. A saber:

- a) Certificação Linux LPI-I;
- b) Microsoft Certified Solution Expert em Windows 2012 R2 ou 2016;
- c) ITIL Foundation Certificate in IT Service Management.

10.1.1.2.2 - Não serão aceitos treinamentos de capacitação, sem a devida certificação;

10.1.1.2.3 - Vínculo:

- a) Se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) Se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e registro em cartório;
- c) Se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

10.1.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

10.1.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

10.1.1.5 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.1.1.6 - Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

- 10.1.1.7 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Fundação;
- 10.1.1.8 - Credenciar, junto a Fundação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 10.1.1.9 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 10.1.1.10 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 10.1.1.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- 10.1.1.12 - Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527 (Lei de Acesso a Informação), de 18 de novembro de 2011, e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares.

4. Considerando que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos Licitantes, fica estabelecido nova data para a realização do certame, qual seja, o dia 11/12/2017, às 09:00hs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 (Lei das Licitações), devendo os envelopes contendo os documentos ser protocolizados até às 08:00hs, do dia 11 de dezembro de 2017, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

5. As demais condições do presente Edital permanecem INALTERADAS. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3372-6817.

6. A presente Errata, bem como o Edital com as alterações, estarão disponíveis integralmente no site www.faceli.edu.br e o respectivo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Linhares (ES), 22 de novembro de 2017.

Me. Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente

Da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares